

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1430, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

Publicado no D.O.E. Nº 11.989 Em 19/06/2009 - Pág.: 25

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.188 de 18 de fevereiro de 2005 e dá outras providencias.

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.188 de 18 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Em conformidade com que estatui o Art. 1º da Lei citada no Art. 2º da presente Lei, a empresa MACFIBRA BENEFICIAMENTO TÊXTIL LTDA, não poderá vender, arrendar, permissionar, trocar, ou fazer uso de qualquer outra forma de alienação da área ora doada, salvo com autorização expressa do Poder Executivo, desde que aprovada pelo Poder Legislativo, sob pena de perder todos os incentivos fiscais concedidos, como também, ressarcir aos cofres municipais, a título de indenização, o valor venal correspondente à área doada pelo período em que se beneficiou da mesma.

Parágrafo Único – A empresa ora beneficiária poderá, caso necessário, oferecer o imóvel em garantia de financiamento de crédito vinculado à atividade própria da empresa no Distrito Industrial de Macaíba - DIM, ficando a reversão e demais obrigações garantidos por hipoteca em segundo grau em favor do doador."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 15 de junho de 2009.

Marília Pereira Dias PREFEITA MUNICIPAL

